



LEI ORDINÁRIA Nº 240

de 18 de novembro de 1967

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO EFETUAR PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TIJOLOS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de NCr\$.
100,00 (Cem cruzeiros novos), referente a compra de 2.000 (dois mil)
tijolos, destinados a um poço no Grupo Escolar Cel. Juvêncio.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/11/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 240/1967 - 18 de novembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em